



# Prefeitura do Município de Taquarituba

320/96  
D E C R E T O Nº 221/95.  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.995.

05/12/96  
"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE  
COMÉRCIO E DIVERSÕES NAS IMEDIAÇÕES E/OU  
RECINTO DA VII FACITA."


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado  
de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A

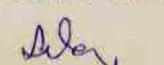
ARTIGO 1º- Fica vedada a exploração de qualquer  
tipo de comércio não estabelecido (barraca, standes etc...), nas  
imediações, do recinto da VII FACITA, num raio de 100 metros, no pe-  
ríodo compreendido entre 14 à 17/12 do corrente ano, sem a compro-  
vação do recolhimento das respectivas taxas de localização e insta-  
lação, devidas à Comissão Organizadora do evento.

ARTIGO 2º- Fica proibido a instalação e explora-  
ção, nas imediações ou no proprio Recinto da VII FACITA, de qualquer  
atividade relacionada a diversão com fins lucrativos, do tipo brin-  
cadeiras dançantes ou bailes, com exceção daquelas promovidas e/ou  
autorizadas pela Comissão Organizadora da VII FACITA.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
P.M. de Taquarituba, 12 de dezembro de 1.995.

  
DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

  
LEONICE VAZ  
Resp. p/ Secretaria

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 12/12/95